



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ., 18 de junho de 2014

DECRETO N.º 4590

Abre crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, **são provenientes de anulação de dotações orçamentárias**, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 18 de junho de 2014.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal

ANEXO				
Decreto Número: 4590				
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
468/0700.1236100061.167	4490.51.00	12	250.000,00	
134/1100.0824400102.139	3390.30.00	29		250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

4- Apoio na elaboração e aprovação do Regimento Interno do CARMOPREV.

5- Elaboração das propostas que foram instituídas na Lei nº. 05/2008 (Formação dos Serviços) ...

para não faltar o interesse coletivo, obedecendo aos princípios da honestidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

Carmo. 04

Quarta-Feira, 25 de Junho de 2014

ATOS OFICIAIS

TRIBUNAL SERRANA | 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Prefeitura Municipal de Carmo*



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.659, de 24 de Junho de 2014.

suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Altera a Lei Municipal 1.475, de 26 de Junho de 2012, que dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e composição do Conselho Municipal de Educação de Carmo e dá outras providências”

Art. 1º - O inciso X, do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1475/12,

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

passa ter a seguinte redação: “X - Um representante da Associação Multicultural do Carmo

Prefeito

O Prefeito de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de (AMCC):

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

DECRETO N.º 4590

Em, 18 de junho de 2014.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Abre crédito adicional suplementar no valor de RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias em conformidade com o art. 43 S 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, na forma do anexo.

ANEXO

Decreto Número: 4590	Proj.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonc.Rec.	Anulação	Suplementação
	468.0700.1236100061.167	4490.51.00	12	250.000,00	
	134.1100.082400102.139	3390.30.00	29		250.000,00
	TOTAL			250.000,00	250.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal

**Inviam á mesa com data na hora do imo do Brasil em Patrónlic**